



Universidade do Extremo Sul Catarinense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

EDITAL n° 379/2025

Processo de Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica do Ensino Médio para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC Ensino Médio.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de seleção e de distribuição do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC Ensino Médio**, com vigência de **setembro de 2025 a agosto de 2026**, em conformidade com a RN 017/2006 do CNPq e em decorrência da Chamada CNPq n. 07/2024.

1. Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC Ensino Médio

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é um programa da UNESC, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, que tem por objetivo promover a cultura de pesquisa científica no ensino **médio e profissional**, visando aproximar os estudantes, daí advindos, da universidade, estimulando-os ao intercâmbio científico e tecnológico. Para tanto, outros objetivos específicos se colocam, a saber:

- a) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas parceiras;
- b) incrementar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICT/IES, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- c) despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação;
- d) contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa, e
- e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal.

2. Do Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	12/08/2025
Inscrição dos bolsistas	até 26/08/2025
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	27/08/2025
Prazo para interposição de recurso	28/08/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	29/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	01/09/2025
Prazo para interposição de recurso	02/09/2025
Divulgação do resultado final da seleção	03/09/2025
Envio dos documentos via google forms para implementação da bolsa	10/09/2025
Início dos projetos	01/09/2025
Entrega do plano de trabalho pelo professor orientador	29/09/2025
Apresentação do relatório final	09/2026

3. Das Bolsas

3.1 O número de bolsas será de acordo com o resultado da Chamada CNPq n. 07/2024.

3.2 As bolsas concedidas por meio deste edital deverão ser incorporadas às atividades de um dos **Grupos de Pesquisa (Anexo A)** da UNESC certificados no CNPq, e que tenha manifestado interesse em receber bolsistas.



3.3 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao estudante beneficiado de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais e será distribuída pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o estipulado pelo CNPq.

3.4 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista por meio de conta corrente no Banco do Brasil S/A. A conta deverá ser providenciada pelo bolsista.

3.5 Na ficha de inscrição, o candidato deverá indicar o Grupo de Pesquisa preferencial para realização das atividades.

4. Das Inscrições

4.1 A inscrição deverá ser feita até as 23h59min do dia **26 de agosto de 2025** pelo link: [Clique aqui](#)

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.1.2 Para a inscrição deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário e realizado o *upload* do arquivo pdf constando os itens solicitados no item 4.3 deste edital.

4.1.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4.2 São requisitos para inscrição dos estudantes:

- a) estar regularmente matriculado no **ensino médio (exceto último ano) ou profissional (exceto último ano)** em 2025;
 - b) ser estudante de escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) não ter vínculo empregatício; d) ter disponibilidade de **8h** semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- 3) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4.3 Documentos necessários para inscrição:

- a) preenchimento do formulário de inscrição pelo link [Clique aqui](#)
- b) cópia do histórico escolar ou documento comprobatório do ano letivo anterior (ano de 2024) assinado pela direção da instituição de ensino, junto ao qual se ateste o aproveitamento escolar;
- c) boletim parcial do ano de 2025, assinado pela direção da instituição de ensino;
- d) declaração de frequência do ano letivo corrente;
- e) cópia do RG e CPF;
- f) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos), conforme ANEXO B.

4.4 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no dia **27 de agosto de 2025**, pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>

4.5 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto até o dia **28 de agosto**, às 23h59h, exclusivamente pelo *e-mail* pesquisa@unesc.net.

4.6 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais.

4.7 A relação de inscrições homologadas definitivamente será divulgada no dia **29 de agosto de 2025**, pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>



5. Da Seleção

5.1 A seleção será realizada a partir de um ranqueamento feito com base nas médias dos históricos escolares dos estudantes. Em outras palavras, a seleção obedecerá a ordem de classificação dos estudantes segundo as melhores médias escolares.

5.1.1 Em havendo empate, será selecionado o candidato seguindo a ordem de inscrição.

5.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **01 de setembro de 2025**, pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>.

5.3 Eventual recurso do resultado preliminar deverá ser interposto até o dia **02 de setembro de 2025**, as 23h59, exclusivamente pelo *e-mail* pesquisa@unesc.net.

5.4 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais;

5.5 O resultado definitivo será divulgado no dia **03 de setembro de 2025**, pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>.

6. Da Implementação da Bolsa

6.1 Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;

b) [formulário eletrônico de indicação de bolsista do PIBIC EM/CNPq](#), devidamente **preenchido pelo grupo de pesquisa**, constando as informações presentes no ANEXO C, como por exemplo, o número da agência e da conta corrente do estudante no Banco do Brasil. Para abertura da conta, caso seja necessário, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* emitirá uma declaração;

c) currículo do estudante cadastrado na Plataforma *Lattes* (**obrigatório o preenchimento feito junto ao grupo de pesquisa**).

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c”, deverão ser anexados no formulário eletrônico de indicação do bolsista.

6.2 Deverão ser assumidos os seguintes compromissos:

6.2.1 Pelo grupo de pesquisa:

a) indicar um professor integrante do grupo de pesquisa para orientar o estudante selecionado;

b) **auxiliar o bolsista no preenchimento do currículo na Plataforma Lattes até o dia 10/09/2025;**

c) realizar o **preenchimento do [formulário eletrônico de indicação de bolsista PIBIC EM/CNPq](#)**, e anexar os documentos necessários, até o dia **10/09/2025**, constando as informações presentes no ANEXO C.

6.2.2 Pelo professor orientador:

a) elaborar, juntamente com o estudante bolsista, um plano de atividades exequível para o período da bolsa;

b) **enviar o plano de trabalho ao e-mail pesquisa@unesc.net até 29/09/2025;**

c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em publicações, seminários, entre outros;

d) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UNESC;

e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

f) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;



- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas; em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*/UNESC;
- i) acompanhar os estudantes na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
- j) consultar o serviço de biossegurança da instituição, para que sejam especificados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- k) utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.

6.2.3 Pelo estudante:

- a) cadastrar o seu currículo na Plataforma Lattes até o dia **10/09/2025**, com o auxílio do grupo de pesquisa a que estará vinculado;
- b) executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- c) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, apresentando-o após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa;
- d) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de pôster ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- e) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC EM/CNPq e UNESC nos trabalhos apresentados;
- f) devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- g) fazer uso de EPI, equipamento de proteção individual adequado, quando houver recomendação;
- h) estar desvinculado do mercado de trabalho.

6.2.4 Pela UNESC, local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou pôster, das suas atividades;
- b) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq;
- c) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq;
- d) fornecer os equipamentos de EPI;
- e) enviar ao CNPq relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de iniciação científica júnior e outras informações pertinentes, em formato padronizado pelo CNPq.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1 O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/pôster do trabalho.

8. Do Cancelamento da Bolsa e da Substituição dos Bolsistas

8.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento das atividades de pesquisa.



Universidade do Extremo Sul Catarinense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

8.1.1 A pedido da instituição de execução das atividades, devidamente justificado e a critério da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo.

8.1.2 Juntamente com o formulário de substituição (ANEXO D), deverão ser entregues os documentos constantes no item 6.1.

8.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio do formulário de substituição (ANEXO D), assinado pelo professor orientador e pelo estudante em questão, **até dia 08 de cada mês**, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

8.2.1 A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

a) desligamento da escola;

c) conclusão do ensino médio;

d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

8.3 As solicitações feitas após a data estipulada no item 8.2 serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

8.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto nos itens 8.1 a 8.2.

8.5 É de responsabilidade do professor-orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado do projeto.

9. Da Desistência do Projeto

9.1 O estudante contemplado com bolsa e o professor orientador que abandonarem a proposta aprovada, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

9.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade da pesquisa.

9.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 09 (nove) parcelas.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que poderá ainda dispensar o professor-orientador e estudante selecionado da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

10 Das Disposições Finais

10.1 Os estudantes selecionados poderão ser desligados do projeto caso descumpram com os requisitos deste edital.



Universidade do Extremo Sul Catarinense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, cabendo recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, 12 de agosto de 2025.

Prof.^a Dr.^a Vanessa Moraes de Andrade

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão

Prof.^a Dr.^a Sabrina Arcaro

Diretora de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu



ANEXO A

Grupos de Pesquisa - PIBIC EM 2025¹

GRUPO DE PESQUISA	LÍDER
ARQUEOLOGIA E GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO	JULIANO BITENCOURT CAMPOS
BIOTECNOLOGIA PEPTÍDICA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS FÁRMACOS – BIOTECH	RICARDO ANDREZ MACHADO DE AVILA
DIREITO E SOCIEDADE ECONÔMICA (DISE)	YDUAN DE OLIVEIRA MAY
DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E ACESSO À JUSTIÇA (DIPJUS)	MAURÍCIO DA CUNHA SAVINO FILÓ
GÊNERO, FAMÍLIAS E INFÂNCIAS: A PRODUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO SUL DE SANTA CATARINA	ISMAEL GONÇALVES ALVES
GEU - GRUPO DE ESTUDOS SOBRE UNIVERSIDADE	MORGANA BADA CALDAS
GPDECC	ELAINE PAVEI
GPDUC - GRUPO DE PESQUISA EM DIREITO À CIDADE E POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE	DANIEL RIBEIRO PREVE
GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO CULTURAL E SOCIEDADE – GEFOCS	ALEX SANDER DA SILVA
GRUPO DE PESQUISA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA	MERISANDRA CÔRTEZ DE MATTOS
GRUPO DE PESQUISA SOBRE LETRAMENTO E DISCURSO	RICHARLES SOUZA DE CARVALHO
ATENÇÃO À SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA ²	FERNANDA DE OLIVEIRA MELLER
LABGENINT - GESTÃO E ESTRATÉGIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	JULIO CESAR ZILLI
LITTERA - CORRELAÇÕES ENTRE CULTURA, PROCESSAMENTO E ENSINO: A LINGUAGEM EM FOCO	ANGELA CRISTINA DI PALMA BACK
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - NEPST	WILLIANS LONGEN
NÚCLEO DE ESTUDOS EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (NEEP)	LEOPOLDO PEDRO GUIMARÃES FILHO
PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRIAS E MEMÓRIAS	MICHELE GONÇALVES CARDOSO
PESQUISA EM MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS (GPMEQ)	KRISTIAN MADEIRA

¹ Tabela retificada em 13 de agosto de 2025, com a devida inclusão de grupo de pesquisa que constava ausente na versão anteriormente divulgada.

² Tabela retificada em 15 de agosto de 2025, com a correção da nomenclatura do Grupo de Pesquisa, que constava incorreta na versão publicada anteriormente.



Universidade do Extremo Sul Catarinense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

ANEXO B

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA - EDITAL 379/2025

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Pela presente AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA, o responsável legal acima qualificado autoriza _____ (COLOCAR O NOME DO CANDIDATO), CPF nº _____, RG nº _____, ENDEREÇO: _____, a se inscrever no processo seletivo regido pelo **Edital nº ___/2025**, e, caso venha a ser selecionado, desenvolver 8 (oito) horas de atividades semanais junto ao Grupo de Pesquisa indicado, podendo receber os valores referentes à Bolsa de Pesquisa de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, bem como, ter seu nome indicado nos resultados da pesquisa que tiver participação, declarando ciência de que não caberá, ao autorizante ou ao autorizado, qualquer forma de contraprestação, exceto a bolsa de pesquisa, decorrente do presente termo.

Criciúma/SC, ____ de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO C

Informações necessárias para indicação de bolsista do PIBIC EM/CNPq, a serem informadas pelo grupo de pesquisa até o dia **10/09/2025**, no [formulário eletrônico de indicação de bolsista](#)

1. Orientador do PIBIC EM
 - CPF do orientador
 - Nome completo (sem abreviação)
 - Área e subárea do conhecimento: [clique aqui](#)
 - Título do plano de trabalho
 - Palavras-chave (no máximo 6)

2. Identificação do Bolsista do PIBIC EM
 - CPF do bolsista
 - Nome completo (sem abreviação)
 - Data de nascimento
 - Número RG, Órgão emissor, UF, data de emissão
 - Sexo
 - Nacionalidade
 - E-mail
 - Endereço residencial, bairro, CEP e cidade
 - Telefone

3. Informações Bancárias do Bolsista – BANCO DO BRASIL S/A
 - Número da agência
 - Número da conta corrente



Universidade do Extremo Sul Catarinense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

ANEXO D

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA

Título do Projeto		Nº Projeto ()	
Programa:		Ano Início: _____	Ano Término: _____

Nome do Professor-Orientador

Nome do Bolsista Atual			Data saída
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso

Nome do Bolsista Substituto			Data substituição
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do Aluno	Curso

JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM () NÃO () INFORME QUAL? _____

Requisitos do Edital:

Motivo da substituição:

Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.

Assinatura Orientador

Assinatura do Bolsista Atual

Assinatura do Bolsista Substituto